



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0015008749/2022 - SAP.LCT

Joinville, 21 de novembro de 2022.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM CONFORME CRONOGRAMA, FORNECENDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, INSUMOS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE JARDINAGEM.

IMPUGNANTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA**, contra os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações, estão a apresentação da Impugnação a tempo e **modo** perante a Administração Pública.

Nesse sentido, um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, que deverá ser através de um procurador ou de seu representante legal, conforme dispõe os subitens 12.1.1 e 12.2 do Edital. Segue o texto para compreensão:

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

[...]

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente (grifado).

Nesse passo, pode-se afirmar que a Impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista a carência de representação do Impugnante ante a Administração Pública, por ausência de cópia do contrato social e/ou procuração que comprove os poderes conferidos a este.

Por fim, informa-se aos interessados que foram promovidas alterações no Edital, deste modo foi publicada Errata SEI nº 0014887486/2022 - SAP.LCT, em 17 de novembro de 2022. Ressalta-se que, deverão ser observadas todas as alterações promovidas na citada Errata. Por fim, informa-se que a Errata encontra-se disponibilizada, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, link "Editais de Licitação", endereço eletrônico: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente Impugnação, por ser apresentada sem a devida representatividade, conforme disposto no subitem 12.1.1 e 12.2 do Edital.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA**, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015008749** e o código CRC **19472133**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br